



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CD 4295/2021

Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial – com fornecimento integral de peças – em elevador de passageiros instalado na Vara do Trabalho de Canoinhas, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **TK Elevadores Brasil Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor da Secretaria Administrativa, senhor **Sandro Beltrame**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI 136/16.

CONTRATADA: A empresa **TK Elevadores Brasil Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0034-86, estabelecida na Av. do Estado, nº 4.664, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88339-060, telefone (47) 99121-1747, e-mail gerson.pereira@tkelevator.com, neste ato representada por seus Procuradores, Senhor **Geovane Costa da Rosa**, portador da carteira de identidade nº 1.094.276.647, expedida pela SJS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.393.560-13, e Senhor **Jairo Vieira de Araújo Júnior**, portador da carteira de identidade nº 4.320.456, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.358.519-88, conforme Procuração.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 10-6-2021, com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/93, a fim de prorrogar sua vigência por mais 2 meses, acrescentando à cláusula quinta a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 2 (dois) meses, no período de 17-2-2022 a 16-4-2022, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Sandro Beltrame
Diretor da Secretaria Administrativa
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Geovane Costa da Rosa
Procurador
TK Elevadores Brasil Ltda.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Jairo Vieira de Araújo Júnior
Procurador
TK Elevadores Brasil Ltda.

Contrato aditivo/21CD4295a_prorrogação_TK_EDV

